



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEXTA - FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2017

Edição 1.177  
04 Páginas



## EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Eli Corrêa Fernandes - Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Lidiane Kozak

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

**PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS**  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000  
Fone: 42 3446-8000

e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br  
Prudentópolis - Paraná

**Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski**

**Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler**

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau

Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Audea Naconeche Volanin

Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini

Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani

Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk

Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos

Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente

Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário

Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário

Vereadora: Soraia Valeria Bubniak

Vereadora: Carina Gasparim Rampi

Vereador: Cezar Augusto Schirlo

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: Anderson Alexandre Lemos

Vereador: José Pereira Neto

Vereador: Iroslau Woruby

Vereador: Valdir Bini

Vereador: Adão Kostecki Primo

## LEIS

**LEI Nº 2.266/2017**

*Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2211/016 e dá outras providências."*

**O Povo do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte;

### LEI

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2211/2016, de 27 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no*

*valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), por ano".*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal, 03 de agosto de 2017.**

**ADELMO LUIZ KOSOWSKI**  
Prefeito Municipal

**ELI CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**

## DECRETOS

**DECRETO Nº 548/2017**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica revogado o Adicional de Função "AF-2", no percentual de 41,53% (quarenta e um vírgula cinquenta e três por cento) concedido a servidora **Natalia Alves Schibilski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 03 de agosto de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 552/2017**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na lei 2.085/2014 e conforme o ofício nº 015/2017;

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam nomeados os Conselheiros a seguir mencionados, eleitos na 11ª Conferência Municipal de Saúde de Prudentópolis, para gestão 2017/2021 do Conselho Municipal de Saúde:

#### COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- PRUDENTÓPOLIS

SEGMENTO GESTOR	
TITULAR	SUPLENTE
Luís Carlos Mendes Ferreira Junior	Rogério Klosowski
Camila Szymanski Tluskí Siqueira	Selmo Andrei Bobato

SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS	
Joana Carla Caldas (Irmandade Santa Casa de Misericórdia)	Angelita Alves da Cruz (Hospital Sagrado Coração de Jesus)
Lilian Ayres do Prado (APAE)	Adriana Camargo Bastos (Asilo São Vicente de Paulo)

SEGMENTO TRABALHADORES DE SAÚDE	
Maria Odete Senakevicz	Selma Regina de Moraes
Marcelo Hohl Mazurechen	Suelen Dalpiaz
Aleksander P. Denczuk	Cidiane Rodekenicz
Valdemir F. Menon	Emerson Polovei

SEGMENTO USUÁRIOS	
Pedro Gilmar de Andrade (Deficientes Físicos e Patologias)	João Elias do Nascimento (Associação Rural de Manduri)
Casimiro Reynaldo Barboza (Associação de Moradores)	Miguel Capuchiski (Associação de Moradores)



Estefano Kotsko (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)	Emilio Puterez (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
Filomena Diva Mendes ( Pastoral da Criança)	Maria Aparecida Zak (Pastoral da Criança)
Divanzir Batista ( EMATER)	Maxwel Alexandre da Silva Suchodolak (CINA- Congregação Israelita da Nova Aliança)
Claudia Fornazari (APASFA)	Luna Stefani Schirlo Ternovski Suchodolak (CINA- Congregação Israelita da Nova Aliança)
Terezinha Fernandes Machado Pereira (Saúde Mental)	Neuza Kohut Bastitel (Pequeno Ato Grandes Mudanças)

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal, 04 de agosto de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 553/2017

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob nº 3714/2017;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica revogada, com anuência da servidora, a ampliação de carga horária de 30 (trinta) horas para 20 (vinte) horas semanais:

Servidor(a):	Cargo:	A partir de:
Soraia Valéria Bubniak	Médica Pediatra	01/08/2017

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 04 de agosto de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 554/2017

*Autoriza o fechamento e a utilização das ruas.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais e em virtude da realização do Projeto Justiça no Bairro;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica autorizado, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e a utilização da Rua Rui Barbosa, esquina com as Ruas Ozório Guimarães e Rua Marechal Deodoro, no dia 05 de agosto de 2017, no período compreendido entre às 08:00h e 18:00h, em virtude da realização do projeto Justiça no Bairro.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração, 04 de agosto de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

## LICITAÇÕES

### ATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

Às dez horas e trinta minutos do dia quatro do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, reuniram-se os funcionários Caroline Portela, Efraim Kos e Danilo Fillus de Souza, membros da CPL, bem como o Sr. Manoel Henrique Foltran Teixeira, representante da proponente Casa da Comunicação S/S Ltda e o Sr. Julio Cesar Salles Rosa, representante da proponente Trade Comunicação & Marketing S/S Ltda para juntos procederem a abertura dos documentos de habilitação das empresas classificadas na fase anterior, tendo por objeto a contratação de agência de publicidade para estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas; a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

A CPL recebeu os envelopes nº 05 dos representantes das proponentes acima mencionadas, após procedeu a abertura dos mesmos, constatando que ambas apresentaram a documentação conforme exigido no instrumento convocatório, restando HABILITADAS.

A proponente **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** visto que não apresentou o envelope nº 05, neste ato resta declarada INABILITADA.

Sendo assim, após concluídas todas as fases do certame, a CPL declara vencedora a proponente **CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA**.

Não houve renúncia à interposição de recurso. Sendo assim, tal prazo iniciar-se-á a partir da publicação desta ata, no Diário Oficial do Município, com circulação em data hoje, quatro de agosto de dois mil e dezessete e tramitará nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Dito isso, fica o certame suspenso até final julgamento de eventual recurso, saindo os presentes cientes de que demais informações serão comunicadas através do site oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, de publicação no Diário Oficial do Município e através do e-mail fornecido pelos representantes credenciados na primeira sessão.

Nada mais a constar, segue a presente assinada pelos membros da CPL da PMP e representantes das proponentes.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

### Extrato de Convênio de Cooperação Técnica

**Concedente:** Município de Prudentópolis

**Convenente:** Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Objeto:** Conunção de esforços a fim de realizar o Censo Agropecuário 2017.

**Assinatura:** 01/08/2017

**Vigência:** 01/08/2017 a 31/03/2018.



**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)